

LEI Nº 2498, de 26 de abril de 2006.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a desapropriar imóvel para alargamento de via pública e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação e conseqüente demolição do imóvel pertencente a Herdeiros de Francisca Ribeiro, situado à Rua Dr. Eurico Rodrigues, nº 336, Bairro Praia, neste Município.

Art. 2º - A faixa de terreno a ser utilizada para alargamento da via pública mede 55,25 m² (cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), e foi avaliada pela Comissão no valor de R\$ 34.875,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

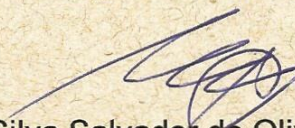
Art. 3º - Na área remanescente do lote indicado no art. 1º fica o Município de Itabirito autorizado a edificar uma casa residencial para abrigo da proprietária do terreno e sua família, até o limite do valor da avaliação, ficando a benfeitoria como pagamento da indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a desapropriação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo a mesma ser suplementada se necessário:

**02.010.002 – Divisão de Urbanismo
15.451.0058.2.192 – Processo de Desapropriação
44906101 – Aquisição de Imóveis de Domínio Público**

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de abril de 2006.



**Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL**